

Nova Lima, 14 de julho de 2017

De: QUANTUM DO BRASIL LTDA.

Para: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Assunto: **EDITAL CONCORRÊNCIA SETOP Nº 01/2017 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezados Senhores:

A Quantum do Brasil Ltda., CNPJ 06.229.883/0001-92, situada no logradouro Alameda do Ingá 754 – S.702 Vale do Sereno – CEP 3400-000- Nova Lima – MG através de seu representante legal Carlos Enrique Esteban Morosoli, deseja participar da licitação cujo objeto é prestação de serviços técnicos de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria a fim de a fim de **pedir de esclarecimentos**.

Para a Proposta Técnica (Envelope nº 01) o edital no ANEXO I-D, especificamente item 2.1 *alinea a*), estabelece a comprovação da formação, da experiência e do conhecimento do Gerente de Projeto, conforme se indica abaixo:

a) 1 (um) Gerente do Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente e/ou auditoria, com 10 (dez) anos ou mais de formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia, apresentando obrigatoriamente:

a.1) Certificado PMP (Project Management Professional) emitida pelo órgão PMI – Project Management Institute ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional, com carga horária não inferior a 360 horas

Grifo nosso

Por outra parte, no mesmo ANEXO I –D o edital no subitem 2.4.1.1, estabelece os critérios para pontuação de domínios específicos do Gerente de Projeto, conforme descrito abaixo:

2.4.1.1 – Gerente de Projeto:

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificação como PMP (<i>Project Management Professional</i>)	1
2	Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>), com carga horária não inferior a 360 horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1
4	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1

I – A pontuação relativa à “Titulação” do Gerente de Projeto será concedida por profissional indicado, limitada a 4,0 (quatro) pontos no total.

II – Entende-se por PMP (Project Management Professional) a certificação dada pelo PMI (Project Management Institute) para os Gerentes de Projetos que passam pelo exame após comprovarem suas experiências como gerentes de projetos. A certificação como PMP poderá ser substituída por outra titulação equivalente emitida por entidade congênera.

Considerando que:

- O certificado PMP (Project Management Professional) ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à sua área de domínio/experiência do Gerente de Projeto poderá ser utilizado para comprovação formação item 2.1 alinea a).
- A pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à área de domínio/experiência do Gerente de Projeto se **configura uma formação superior**¹ a certificação PMP (Project Management Professional) ou MBA (Master of Business Administration).

Gostaríamos de confirmar o entendimento que a formação em pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado (título de mestre) e relacionado à área de domínio/experiência do Gerente de Projeto, atenderia a comprovação de formação do *item 2.1 alinea a*). Confirma o nosso entendimento?

Nestes termos, pede deferimento.



Carlos Enrique Esteban Morosoli
Representante Legal
Quantum do Brasil Ltda.

¹ Para saber mais <http://portal.mec.gov.br/pos-graduacao/pos-lato-sensu> - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.